

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO  
Processo Seletivo Simplificado para Docentes de 3º Grau – Professor VISITANTE  
Edital nº 01, de 05 de janeiro de 2016  
**Publicado no DOU em 13/01/2016, seção 3, p. 44-48**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competências decorrente da Portaria GR nº 116, de 04 de março de 2008, publicada no DOU de 01/04/2008, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professores Visitantes, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, e do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital e realizado pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL, destinando-se, exclusivamente, a selecionar candidatos para o provimento da vaga, observando, no que couber, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no Diário Oficial da União de 24/08/2009, e a Portaria MEC nº 243 de 03/03/2011, publicada no Diário Oficial da União de 04/03/2011.

1.2. A seleção de professor visitante de nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei, visa ao aprimoramento do sistema de ensino, pesquisa e extensão e tem por objetivo:

- a) apoiar a execução dos programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- b) contribuir para o aprimoramento de programas de ensino pesquisa e extensão;
- c) contribuir para a execução de programas de capacitação docente; e
- d) viabilizar o intercâmbio científico.

1.3. As vagas referidas no item 1.2 destinam-se para lotação específica no Instituto de Computação - IC, no Instituto de Matemática- IM e no Instituto de Física- IF, localizados no Campus A.C. Simões, em Maceió/AL.

1.4. Os candidatos aprovados e admitidos obrigam-se-ão a desempenhar suas atividades de acordo com os Planos de Atividades Acadêmicas aprovados e os Projetos Pedagógicos dos cursos envolvidos.

1.5. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este edital poderá ser admitido por outras instituições federais de ensino (IFE), mediante as seguintes condições:

- a) admissão para cargo/função de mesma denominação, carreira, tabela salarial, nível de escolaridade/titulação, regime de trabalho e área de estudo;
- b) admissão para a mesma localidade para a qual foi promovido o concurso;
- c) observância à ordem de classificação do concurso.
- d) solicitação do dirigente máximo da outra IFE.
- e) consulta prévia de interesse do candidato.
- f) concordância da UFAL.

1.5.1 O candidato consultado para aproveitamento em outra IFE e que não demonstrar interesse permanecerá na lista de candidatos aprovados, sem prejuízo para a consulta de interesse dos demais candidatos aprovados.

1.5.2. O candidato aproveitado por outra IFE será desconsiderado para fins de contratação pela UFAL, fazendo-se a contratação do candidato seguinte de acordo com a ordem de classificação.

1.6. O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão (Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93).

1.7. Durante o período de vigência, e havendo disponibilidade de vaga, a UFAL poderá aproveitar candidatos aprovados para lotação noutras unidades acadêmicas e *campi* da universidade.

## 2. DAS VAGAS

2.1 São objetos deste edital as vagas para professor visitante, conforme o quadro constante no Anexo I.

2.2. A contratação do professor visitante, no escopo deste edital, tem como principal finalidade estimular a criação e solidificação/fortalecimento dos programas de pós-graduação *stricto sensu* e os grupos de pesquisa das Unidades Acadêmicas envolvidas, nas áreas descritas no Anexo I.

2.3 O professor visitante exercerá as seguintes atividades: docência em nível de graduação e de pós-graduação na área do processo seletivo; e participação nas atividades de pesquisa e extensão.

2.4. A remuneração das vagas dispostas neste edital será feita na forma prescrita pela Orientação Normativa nº 5, de 28 de outubro de 2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, considerando a equivalência remuneratória fixada Art. 1º, VII, da Portaria Interministerial MEC/MPOG nº 313, de 04 de agosto de 2015, publicada no DOU de 05/05/2015 e a Lei nº 12.772/2012.

2.4.1. Será tomado por referencial a remuneração do Professor Adjunto A, Classe A, da carreira do Magistério Superior Federal, no valor de R\$ 8.639,50 (oito mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), conforme quadro a seguir:

| QUADRO DE VAGAS             |       |            |       | REMUNERAÇÃO (Lei nº 12.772/2012, ON nº 05/2009-SRH/ MP e Port. MEC/MPOG 313/2015) - em R\$ |                               |             |
|-----------------------------|-------|------------|-------|--|-------------------------------|-------------|
| FUNÇÃO                      | NÍVEL | REGIME     | VAGAS | VENCIMENTO BÁSICO (A)  | RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (B) | TOTAL (A+B) |
| PROF. VISITANTE (ADJUNTO-A) | 1     | 40h (D.E.) | 07    | 4.014,00   | 4.625,50                      | 8.639,5     |

2.5. Sem prejuízo das exigências constantes no quadro de vagas do anexo I deste edital, são requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de professor visitante estrangeiro:

- a) ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos;
- b) ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e
- c) ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos, contados até o último dia do prazo para a entrega de títulos.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Será assegurado o período de 11/01/2016 a 15/01/2016 para a apresentação de pedidos de impugnação do edital, que serão avaliados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho e pela Unidade Acadêmica/Campi solicitante do processo seletivo simplificado.

3.1.1. As orientações para apresentação dos pedidos de impugnação serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.copeve.ufal.br>, mediante formulário específico, até o dia 11/01/2016.

3.2. O pedido de inscrição será feito por Área de Estudos, conforme o quadro do Anexo I.

3.3. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos através do site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), entre as 17h do dia 16 de janeiro de 2016 às 14h do dia 25 de janeiro de 2016.

3.4 Não serão aceitos pedidos de inscrição extemporâneos.

3.5. A taxa de inscrição corresponderá ao valor de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa e nove centavos), devendo ser paga até o último dia do período de inscrições disposto no item 3.3.

3.5.1. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do concurso por conveniência da administração.

3.6. Cada candidato poderá concorrer a mais de uma vaga, devendo optar, todavia, por apenas uma delas na hipótese de conflito entre os cronogramas de realização das provas.

3.7. As informações prestadas pelo candidato na inscrição serão de inteira responsabilidade deste, cabendo à UFAL o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

#### 4. DA RESERVA LEGAL DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos deficientes físicos será assegurada a reserva constitucional de vagas, aplicado o limite de 10% (dez por cento) sobre o número máximo de candidatos que podem ser aprovados para cada vaga ofertada, consoante o que dispõe o Decreto nº 6.944/2009.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) da reserva de vagas para deficientes resulte em número fracionado, este número será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% do máximo de candidatos que podem ser aprovados.

4.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

4.1.3. Não havendo vagas para reserva imediata será assegurada a formação de cadastro de reserva, em número proporcional ao máximo de candidatos aprovados na Análise de Títulos, conforme o Anexo IV deste edital.

4.1.3.1. Os candidatos que estiverem fora desse parâmetro serão automaticamente eliminados.

4.1.4. O candidato que desejar concorrer a reserva de vagas deverá indicá-lo quanto do registro de sua inscrição no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) durante o prazo previsto para registro de inscrições.

#### 5. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá preencher formulário apropriado a ser disponibilizado através do site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), indicando os recursos especiais necessários e, entregá-lo até o dia 25/01/2016, na Secretaria do respectivo *Campi*/Unidade Acadêmica, juntamente com cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

5.1.1. Após esse período, a solicitação será indeferida.

5.1.2. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.1.3. O pedido de reserva legal de vaga para candidato com deficiência física não gera demanda automática por condição diferenciada de atendimento durante o concurso, sendo necessário que esse candidato faça tal solicitação em separado na forma e prazos previstos neste edital.

#### 6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

6.1. Das vagas destinadas a cada cargo/área de estudo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

6.1.3. Não havendo vagas para reserva imediata será assegurada a formação de cadastro de reserva, em número proporcional ao máximo de candidatos aprovados na Análise de Títulos, conforme o anexo III deste edital.

6.1.3.1. Os candidatos que estiverem fora desse parâmetro serão automaticamente eliminados.

6.1.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

6.1.5. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo simplificado.

6.1.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

6.1.6.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.1.7.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

6.1.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.1.8.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

6.1.9. A contratação dos candidatos aprovados deve obedecer aos critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

## 7. DA ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

7.1. Poderão pleitear isenção da taxa de inscrição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; E

b) for membro de família de baixa renda – aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

7.2. A isenção mencionada no subitem 7.1 deverá ser solicitada no momento da inscrição, até às 17 horas do dia 19/01/2016.

7.3. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), até o dia 22/01/2016.

7.4. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido deverão pagar o valor integral da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no subitem 3.3.

## 8. DAS CONFIRMAÇÕES DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Em atenção à Súmula nº 266, do Superior Tribunal de Justiça, serão homologadas as inscrições dos candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

8.2. A lista contendo as confirmações de pagamento da referida taxa será publicada no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) em 28/01/2016.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição e enviarem a documentação completa na forma e prazos previstos neste edital.

9.2. A homologação das inscrições será publicada no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) até 04/02/2016.

9.3. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - Progep, no primeiro dia útil a partir da data de publicação das homologações.

9.4. O recurso poderá ser enviado para o email [atendimento.ufal@gmail.com](mailto:atendimento.ufal@gmail.com), contendo:

a) identificação nominal do candidato e da área de estudos para a qual concorre;

b) cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e da entrega ou envio de títulos.

9.5. Durante o período de inscrições, o candidato deverá entregar na secretaria do Instituto de Computação - IC, no Instituto de Física- IF, ou no Instituto de Matemática-IM (todos situados no Campus A.C. Simões, Cidade Universitária, Maceió/AL), entre as 09 e 12 horas e das 14 às 17 horas, envelope com os seguintes documentos:

a) Comprovante de Solicitação de Inscrição emitido no momento do pedido de inscrição e devidamente impresso;

b) Fotocópia autenticada da cédula de identidade ou passaporte, se for o caso;

c) Fotocópias autenticadas dos diplomas ou documentos comprobatórios da escolaridade e da titulação mínimas exigidas, acompanhadas dos respectivos históricos escolares;

d) Curriculum Vitae, em quatro vias impressas, com páginas rubricadas pelo candidato;

e) Comprovação de produções científicas e técnicas exigidas neste edital, rubricadas pelo candidato;

f) Plano de Atividades Acadêmicas, contemplando particularmente as ações de ensino de graduação e pós-graduação e de nucleação/solidificação de atividades de pesquisa, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAL, em quatro vias impressas e com páginas numeradas e rubricadas pelo candidato, elaborado de acordo com instruções no Anexo II;

g) Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (G.R.U.).

9.5.1. Títulos obtidos no exterior serão considerados se acompanhados de comprovante de revalidação/reconhecimento perante instituição de ensino superior brasileira, na forma da lei.

9.5.2. A documentação poderá ser entregue por intermédio de procurador com poderes específicos, perante as unidades relacionadas.

9.5.3. Apenas uma das vias do Curriculum Vitae será acompanhada de cópia dos títulos previstos no Anexo III deste edital, devidamente organizadas, classificadas e encadernadas na ordem estabelecida naquele Anexo.

9.6. Será permitido o envio da documentação indicada no item 9.5 por via postal, através de serviço de entrega expressa (Sedex ou equivalente), diretamente ao Instituto de Computação - IC, ao Instituto de Física- IF ou ao Instituto de Matemática- IM, na Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Campus A.C. Simões, Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP 57072-970.

9.6.1. A postagem deverá ocorrer até o último dia de inscrições.

9.6.2. A UFAL não se responsabilizará por atrasos no serviço de entrega expressa.

9.7. Durante a realização do certame poderão ser solicitados os originais dos documentos apresentados em fotocópia para fins de comprovação.

9.8. Não haverá restituição da taxa de inscrição na hipótese de indeferimento da inscrição ou quando, por qualquer circunstância, o candidato deixar de atender a qualquer dos critérios do Processo Seletivo.

## 10. DAS PROVAS E APURAÇÃO DE NOTAS

10.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de etapa única, eliminatória e classificatória, de Análise de Títulos (AT) e do Plano de Atividades Acadêmicas.

10.2. A avaliação pela Banca Examinadora ocorrerá em sessão pública em data provável de 18/02/2016.

10.3. O cronograma contendo data exata, horário e local de realização da sessão pública será divulgado no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) até 18/01/2016.

10.4. O Plano de Atividades Acadêmicas deverá ser elaborado considerando as atividades de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa, na forma proposta no Anexo II, sendo avaliado numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com os seguintes parâmetros:

| ITEM   | PONTUAÇÃO POR ÁREA DE ATUAÇÃO |               |          |
|--|-------------------------------|---------------|----------|
|  | Graduação                     | Pós-Graduação | Pesquisa |
| Justificativa  | 0,3                           | 0,6           | 0,6      |
| Objetivos gerais e específicos                                     | 0,3                           | 0,6           | 0,6      |
| Descrição operacional do plano                                     | 0,6                           | 1,2           | 1,2      |
| Articulação com o PDI/PPI – UFAL                                   | 0,5                           | 1             | 1        |
| Resultados esperados (impactos institucionais e sociais previstos) | 0,3                           | 0,6           | 0,6      |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>  | <b>2</b>                      | <b>4</b>      | <b>4</b> |

10.5. A avaliação do Plano de Atividades Acadêmicas será feita de maneira individualizada, sendo emitida a nota pelo examinador conforme o desempenho apresentado pelo candidato, de acordo com os critérios relacionados no subitem anterior.

10.6. Será franqueado o pedido de vista dos Planos de Atividades Acadêmicas submetidos e avaliados pela banca aos demais candidatos concorrentes do certame no prazo determinado no subitem 14.1.1

10.7. Será considerado eliminado o candidato que não obtiver a nota média mínima de 07 (sete) pontos no Plano de Atividades Acadêmicas e/ou não estiver classificado entre o número máximo de aprovados constante no Anexo IV deste edital.

10.8. A Análise de Títulos considerará os itens relacionados à formação e aperfeiçoamento do profissional, de atividades docentes, pesquisa científica e tecnológica, de atividades de formação de pessoal, de realizações profissionais e trabalhos aplicados, obedecida à escala de valores estabelecida no Anexo III deste edital.

10.9. A Nota Final (NF) de cada candidato será obtida pela média ponderada das notas obtidas na Análise de Títulos (AT) e no Plano de Atividades Acadêmicas (PAA), seguindo a fórmula:  $NF = (AT*8) + (PAA*2)/10$ .

10.10. Havendo empate após o cômputo de todas as notas, o desempate será feito considerando a maior nota na Análise de Títulos. Ainda persistindo o empate, será melhor classificado o mais velho na idade.

10.11. Para cada Área de Concentração será homologada e publicada a relação dos candidatos aprovados, com a respectiva ordem de classificação.

## 11. DA COMISSÃO EXAMINADORA

11.1. O julgamento dos candidatos será realizado, sob a supervisão da respectiva Unidade Acadêmica, por comissão composta por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, sendo um dos titulares externo ao quadro de pessoal da UFAL, todos eles designados através de Portaria do Reitor da UFAL.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final, com a classificação dos candidatos aprovados, será homologado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho e publicado no Diário Oficial da União.

12.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo III do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

## 13. DA PARTICIPAÇÃO DE PROCURADORES

13.1. Será facultada a designação de procurador para representação do candidato durante o certame, mediante procuração com firma reconhecida em cartório e com poderes específicos.

13.2. É facultada a representação por procurador para os seguintes atos:

- a) Apresentação de recurso e/ou requerimento administrativo, na forma e prazos previstos em edital;
- b) Presença em sorteios públicos para formação de grupos e definição de pontos temáticos;
- c) Entrega de documentos;
- d) Solicitação de cópia de documentos e emissão de certidões e declarações.

13.3. É vedada a designação de servidor público federal para a função de procurador. (Lei nº 8.112/90)

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Será assegurado o direito de recurso aos candidatos, de forma e de mérito, para cada etapa do concurso e sobre o resultado final do certame.

14.1.1. Será assegurado ao candidato o acesso a cópias dos documentos de posse da UFAL e a emissão de certidões e declarações que sejam solicitados para instrução de recurso administrativo, no prazo de até 03 horas, a partir da solicitação, para os pedidos feitos até às 12 horas e por escrito diretamente na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho.

14.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, relatando os fatos e situações ensejadoras do recurso e, se possível, os agentes envolvidos.

14.2.1. Os recursos inconsistentes, intempestivos ou sem identificação serão preliminarmente indeferidos.

14.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na secretaria da Unidade Acadêmica ou do campus fora da sede executor do certame, no prazo de três dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados (Parecer final da banca).

14.3.1 Os recursos deverão ser apresentados por escrito e registrados na Secretaria da Unidade Acadêmica ou Campus Fora de Sede, no horário de 09h às 15 horas.

14.4. Os recursos apresentados serão levados ao conhecimento da banca examinadora, que apresentará sua manifestação por escrito e de maneira fundamentada.

14.5. Será admitido pedido de reconsideração sobre recursos contra o resultado final que forem indeferidos em primeira instância.

14.5.1. Os pedidos de reconsideração serão avaliados pela Direção da Unidade Acadêmica/Campus que executou o certame.

14.5.2. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por escrito no prazo de três dias, contados da divulgação do julgamento do recurso contra o resultado final do certame.

14.6. Os recursos interpostos, analisados e julgados serão submetidos ao conhecimento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho antes de sua publicização.

14.7. Os recursos analisados e julgados farão parte do acervo documental do concurso, devendo ser arquivado junto com os demais registros.

14.8. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

14.9. Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Federal Direta e nas Autarquias Federais, segundo disposição da Lei Ordinária nº 7.144/87;

14.9.1. Decorrido o prazo mencionado no subitem anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados.

## 15. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

15.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado na data provável de 04/03/2016, no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br)

15.2. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita no Diário Oficial da União, até quinze dias após sua homologação pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

16.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data da publicação da homologação de seu resultado no Diário Oficial da União, sendo prorrogável uma vez por igual período.

16.2. Será homologada e publicada a relação dos candidatos aprovados no processo seletivo e classificados no número máximo previsto no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, estando automaticamente reprovados os demais candidatos.

## 17. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME DE TRABALHO

17.1. O contrato de trabalho será celebrado sob a égide do Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT), sem prejuízo dos demais diplomas legais.

17.2. A contratação dar-se-á na categoria de Professor Adjunto do Grupo Magistério Superior, em regime de dedicação exclusiva, de acordo com o disposto no Quadro Geral de Vagas constante do Anexo I, pelo tempo determinado, com possível renovação.

17.3. A contratação dos aprovados e classificados ocorrerá por período determinado, a saber:

a) Um ano, com possibilidade de prorrogação por igual período no caso de Professor Visitante brasileiro nato ou naturalizado;

b) Dois anos, com possibilidade de prorrogação por igual período no caso de Professor Visitante Estrangeiro.

17.4. O candidato que for professor do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

17.5. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

17.6. Excetuam-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei 7.596, de 10/04/1987, ficando a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

17.7. Os candidatos que já exerceram a função de Professor Substituto ou Visitante nos termos da Lei nº 8.745/93, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do seu contrato anterior.

17.8. Os candidatos estrangeiros deverão comprovar no ato da contratação o Visto Temporário V ou Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

## 18. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

18.1. São requisitos básicos para contratação, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

a) a nacionalidade brasileira;

b) visto permanente ou temporário, se estrangeiro.

c) o gozo dos direitos políticos;

d) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

e) o nível de escolaridade/titulação exigido para o exercício do cargo;

f) a idade mínima de dezoito anos;

g) aptidão física e mental.

18.2. A não comprovação dos subitens anteriores importará a insubsistência da inscrição e a nulidade da aprovação e dos direitos dela decorrentes.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, bem como as disposições específicas pertinentes inseridas no Estatuto e no

Regimento Geral da UFAL, as quais passam a integrar este edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

19.2. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

19.3. Os candidatos classificados até o número de vagas fixado no Anexo I serão convocados para admissão por via postal.

19.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Copeve, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de acesso ao site <http://www.copeve.ufal.br/sistema>

19.4.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

19.5. A admissão importa no compromisso de o candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pelo Departamento de Administração de Pessoal e pela Unidade Acadêmica em que for lotado.

19.6. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser contratado temporariamente na forma da Lei nº 8.745/93, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio do interesse da Administração Pública.

19.7. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a homologação do certame publicada no Diário Oficial da União.

19.8. Em não havendo candidatos aprovados ou inscritos em qualquer das vagas ofertadas por este edital, poderá a Universidade Federal de Alagoas reabrir as inscrições, alterando, ou não, as especificações para provimento dessas vagas.

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho.

Silvia Regina Cardeal  
Pró-Reitora



<sup>1</sup>ANEXO I  
QUADRO DE VAGAS

| CÓDIGO     | UNIDADE | ÁREA DE CONCENTRAÇÃO  | VAGAS              |                    |                         | REGIME   | TÍTULO MÍNIMA EXIGIDA   | PERSPECTIVAS DE ATUAÇÃO   |
|------------|---------|---|--------------------|--------------------|-------------------------|----------|---|---|
|            |         |   | AMPLA CONCORRÊNCIA | RESERVA AOS NEGROS | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |          |   |   |
| ED01-VIS01 | IC      | Automação e Controle  | 1                  | CR                 | CR                      | 40h (DE) | Graduação Engenharia de Computação ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia de Automação e Controle, ou Engenharia Mecânica, e Doutorado em Engenharia de Computação ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia de Automação e Controle ou Engenharia Mecânica. | O Professor visitante a ser selecionado atuará nas atividades de ensino e de pesquisa do Instituto de Computação, ministrando disciplinas, palestras, seminários e colaborando com grupos de pesquisa do IC.  |
| ED01-VIS02 | IM      | Álgebra, Análise, Geometria Diferencial e Sistema Dinâmicos | 2                  | 1                  | CR                      | 40h(DE)  | Doutorado em Matemática.  | O visitante deverá exercer as atividades de docência em nível de graduação e pós-graduação e participar nas atividades de pesquisa e extensão.  |
| ED01-VIS03 | IF      | Física Geral  | 2                  | 1                  | CR                      | 40h (DE) | Doutorado em Física.  | Pretende-se que o candidato ministre aulas nos cursos de graduação e pós-graduação do IF-UFAL, fazendo parte do PPG-Física, e atuando em uma ou mais das áreas de pesquisa do IF, como: (1) Física Experimental: Óptica Linear e Não-Linear, Espectroscopia Óptica, Cristais Líquidos, Nanoscopia e Microscopia Óptica, Nanofotônica, Biofotônica; e (2) Física Teórica: Mecânica estatística, teoria de campo, acústica física, dinâmica de sistemas não-lineares e quânticos. |
| ED01-VIS04 | CECA    | Física Geral  | 1                  | CR                 | CR                      | 40h (DE) | Graduação em Engenharias ou Física, e Doutorado em Engenharias, Física ou áreas afins.  | O professor contratado deverá exercer as atividades de docência em nível de graduação e pós-graduação e participar nas atividades de pesquisa e extensão, atuando nas áreas de Física Teórica: Dinâmica de sistemas não lineares e Física computacional.  |

1) Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para pedidos de impugnação do edital na área acrescida.

<sup>1</sup> Retificado pelo Edital nº 04/2016, de 14/01/2016, publicado no DOU em 18/01/2016, seção 3, p. 62.

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES

O Plano de atividades do candidato deve abranger o ensino, a pesquisa e a pós-graduação, contendo:

- 1 – Introdução/Justificativa: Justificar o interesse institucional e caracterizar a trajetória acadêmica.
- 2 – Objetivos gerais e específicos: traçar os fins mediatos e imediatos do plano apresentado.
- 3 – Descrição Operacional do Plano de Atividades: Descrever detalhadamente, justificando a sua existência e apresentando as ações que o compõem. Este item deverá descrever o que será realizado e a metodologia/estratégia de implementação.
- 4 – Articulação do Plano de Trabalho do candidato com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAL (PDI – 2013/2017), com enfoque para o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), disponível no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br)
- 5 – Resultados Esperados, Impactos Institucionais e Sociais Previstos: Apontar objetivamente os produtos esperados mediante a contribuição do presente Plano de Trabalho.

ANEXO III

ANÁLISE DE TÍTULOS PARA PROFESSOR VISITANTE

| NOME DO CANDIDATO   |                   |                                  |  |  |                                  |
|---|-------------------|----------------------------------|--|--|----------------------------------|
| CPF / RG  |                   |                                  |  |  |                                  |
| EDITAL E ÁREA DE ESTUDO   |                   |                                  |  |  |                                  |
| 1. GRUPO I – TÍTULOS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA (prazos contados a partir da publicação deste edital) | PRAZO CONSIDERADO | NÚMERO MÁXIMO DE ITENS PONTUADOS | PONTUAÇÃO POR ITEM APRESENTADO             | NÚMERO DE ITENS COMPROVADOS PELO CANDIDATO | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO |
| 1.1. Exercício de Magistério Superior:  | -                 | -                                | -  | -  | -                                |
| a) Na área de estudos/disciplinas objeto do concurso  | 10 anos           | 10                               | (0,5) meio ponto por semestre              |  |                                  |
| b) Em áreas correlatas  | 10 anos           | 10                               | (0,25) vinte e cinco décimos por semestre. |  |                                  |
| 1.2. Exercício de Monitoria em Ensino Superior  | 10 anos           | 5                                | (0,2) dois décimos de ponto por ano.       |  |                                  |
| 1.3. Exercício de Magistério em Ensino Básico, Técnico ou Profissionalizante.                                   | 10 anos           | 10                               | (0,5) meio ponto por ano.                  |  |                                  |
| 1.4. Orientação de monografias/teses apresentadas e aprovadas:  | -                 | -                                | -  | -  | -                                |
| a) em cursos de graduação (na área do concurso ou em área afim)   | 5 anos            | 10                               | (0,5) meio ponto por orientação.           |  |                                  |
| b) em cursos de especialização <i>latu sensu</i> (na área do concurso ou  | 5 anos            | 10                               | (1,0) um ponto por orientação.             |  |                                  |

|   |                          |   |   |   |   |
|---|--------------------------|---|---|---|---|
| em área afim)   |                          |   |   |   |   |
| c) em cursos de mestrado (na área do concurso ou em área afim)  | 5 anos                   | 10                                      | (2,0) dois pontos por orientação.                       |   |   |
| d) em cursos de doutorado (na área do concurso ou em área afim)   | 5 anos                   | 10                                      | (3,0) Três pontos por orientação.                       |   |   |
| 1.5. Participação como avaliador em banca:  | -                        | -                                       | -   |   |   |
| a) de graduação (na área do concurso ou em área afim)   | 5 anos                   | 10                                      | (0,2) dois décimos de ponto por banca.                  |   |   |
| b) de especialização <i>latu sensu</i> (na área do concurso ou em área afim)  | 5 anos                   | 10                                      | (0,5) meio ponto por banca                              |   |   |
| a) de mestrado (na área do concurso ou em área afim)  | 5 anos                   | 10                                      | (1,0) um ponto por banca                                |   |   |
| b) de doutorado (na área do concurso ou em área afim)   | 5 anos                   | 10                                      | (2,0) dois pontos por banca                             |   |   |
| 1.6. Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> devidamente validado pela instituição de ensino | 5 anos                   | 5                                       | (0,5) meio ponto por ano                                |   |   |
| 1.7. Participação em programas e/ou projetos de ensino, extensão ou inovação tecnológica concluídos, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional:                                | -                        | -                                       | -   | -   | -                                       |
| a) Coordenador  | 5 anos                   | 3                                       | (1,0) um ponto por programa/projeto                     |   |   |
| b) Membro   | 5 anos                   | 3                                       | (0,5) meio ponto por programa/projeto                   |   |   |
| 1.8. Outras atividades consideradas de ensino ou relacionadas ao mesmo  | 5 anos                   | 5                                       | (0,5) Meio ponto por ano, até o máximo de cinco pontos. |   |   |
| <b>GRUPO I – PONTUAÇÃO TOTAL</b>  |                          |   |   |   |   |
| <b>2. GRUPO II – Títulos decorrentes de atividades científicas (prazos contados a partir da publicação deste edital)</b>  | <b>PRAZO CONSIDERADO</b> | <b>NÚMERO MÁXIMO DE ITENS PONTUADOS</b> | <b>PONTUAÇÃO</b>  | <b>NÚMERO DE ITENS COMPROVADOS PELO CANDIDATO</b> | <b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO</b> |

|  |                          |   |   |   |   |
|--|--------------------------|---|---|---|---|
| 2.1. Livros com ISBN publicados, relacionados com a Área de Estudo objeto do Concurso          | 5 anos                   | 5                                       | (2,0) Dois ponto por livro.               |   |   |
| 2.2. Capítulo de livro com ISBN publicado, relacionado com a Área de Estudo objeto do Concurso | 5 anos                   | 5                                       | (1,0) Um ponto por capítulo.              |   |   |
| 2.3. Trabalhos publicados em revistas e periódicos indexados de circulação internacional       | 5 anos                   | 10                                      | (2,0) Dois pontos por trabalho.           |   |   |
| 2.4. Trabalhos publicados em revistas e periódicos indexados de circulação nacional            | 5 anos                   | 10                                      | (1,0) Um ponto por trabalho.              |   |   |
| 2.10. Trabalhos completos publicados, em anais de congressos internacionais                    | 5 anos                   | 10                                      | (0,5) meio ponto por trabalho             |   |   |
| 2.11. Trabalhos completos publicados, em anais de congressos nacionais                         | 5 anos                   | 10                                      | (0,2) dois décimos de ponto por trabalho. |   |   |
| <b>GRUPO II – PONTUAÇÃO TOTAL</b>  |                          |   |   |   |   |
| <b>3. GRUPO III – Títulos decorrentes da formação acadêmica</b>                                | <b>PRAZO CONSIDERADO</b> | <b>NÚMERO MÁXIMO DE ITENS PONTUADOS</b> | <b>PONTUAÇÃO</b>                          | <b>NÚMERO DE ITENS COMPROVADOS PELO CANDIDATO</b> | <b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO</b> |
| 3.1. Conclusão e aprovação de Estágio de Pós-Doutoramento                                      | -                        | -                                       | -   | -   | -                                       |
| a) No setor de estudos ou disciplina objeto do concurso  | Não se aplica            | 1                                       | 10,0 (dez) pontos                         |   |   |
| b) Em área afim  | Não se aplica            | 1                                       | 4,0 (quatro) pontos                       |   |   |
| 3.2. Título de Doutor, obtido no Brasil ou revalidado na forma da Lei.                         | -                        | -                                       | -   | -   | -                                       |
| a) Na área de estudos ou disciplina objeto do concurso   | Não se aplica            | 1                                       | 6,0 (seis) pontos                         |   |   |
| b) Em área afim.   | Não se aplica            | 1                                       | 4,0 (quatro) pontos                       |   |   |
| 3.3. Título de Mestre, obtido no Brasil ou revalidado na forma da Lei.                         | -                        | -                                       | -   | -   | -                                       |
| a) Na área de estudos ou disciplina objeto do concurso   | Não se aplica            | 1                                       | 4,0 (quatro) pontos                       |   |   |
| b) Em área afim  | Não se aplica            | 1                                       | 2,0 (dois) pontos                         |   |   |

|   |                          |   |   |   |   |
|---|--------------------------|---|---|---|---|
| 3.4. Curso de Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i> (Especialização) relacionado com a Área de Estudo em concurso, com duração mínima de 360 horas. | Não se aplica            | 2                                       | 1,0 (um) ponto                                |   |   |
| 3.4. Certidão ou declaração de Exame de Qualificação em Programa de Doutorado na área de estudo objeto do concurso.                           | 5 anos                   | 1                                       | 1,0 (um) ponto                                |   |   |
| 3.5. Certidão ou declaração de Exame de Qualificação em Programa de Mestrado na área de estudo objeto do concurso.                            | 5 anos                   | 1                                       | 1,0 (um) ponto                                |   |   |
| <b>GRUPO III – PONTUAÇÃO TOTAL</b>  |                          |   |   |   |   |
| <b>4. GRUPO IV – Títulos decorrentes de atividade profissional não didática</b>   | <b>PRAZO CONSIDERADO</b> | <b>NÚMERO MÁXIMO DE ITENS PONTUADOS</b> | <b>PONTUAÇÃO</b>                              | <b>NÚMERO DE ITENS COMPROVADOS PELO CANDIDATO</b> | <b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO</b> |
| 4.1. Tempo de exercício profissional em atividade diretamente relacionada com a Área de Estudo em concurso                                    | 10 anos                  | 10                                      | 1,0 (um) ponto por ano                        |   |   |
| 4.2. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou Similares  | 5 anos                   | 5                                       | 1,0 (um) ponto por ano                        |   |   |
| 4.3. Participação em banca examinadora de concurso para docente efetivo de nível superior.  | 5 anos                   | 5                                       | 1,0 (um) ponto por banca                      |   |   |
| 4.4. Exercício do cargo de Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor, Diretor de Unidade Acadêmica, Campus ou similar.                                  | 10 anos                  | 10                                      | 1,0 (um) ponto por ano completo de exercício  |   |   |
| 4.5. Exercício de Coordenação de curso de graduação ou de pós-graduação <i>strictu sensu</i>  | 5 anos                   | 5                                       | 1,0 (um) ponto por ano completo de exercício  |   |   |
| 4.5 Exercício de cargo ou função de chefia:   | -                        | -                                       | -   |   |   |
| a) Em instituições públicas ou privadas de fomento à pesquisa.  | 10 anos                  | 10                                      | 1,0 (um) ponto por ano completo de exercício  |   |   |
| b) Em instituições públicas ou privadas com atuação relacionada a área de estudos do concurso.  | 10 anos                  | 10                                      | 1,0 (um) ponto por ano completo de exercício. |   |   |
| 4.6. Prêmio Nacional:   | -                        | -                                       | -   |   |   |
| a) por mérito Acadêmico   | Não se aplica            | 2                                       | 3,0 (três) pontos                             |   |   |

|                                   |               |   |                               |  |  |
|-----------------------------------|---------------|---|-------------------------------|--|--|
|                                   |               |   | por prêmio                    |  |  |
| b) por mérito Profissional        | Não se aplica | 2 | 1,0 (um) ponto por prêmio     |  |  |
| 4.7. Prêmio Internacional         | -             | - | -                             |  |  |
| a) por mérito Acadêmico           | Não se aplica | 2 | 5,0 (cinco) pontos por prêmio |  |  |
| b) por mérito Profissional        | Não se aplica | 2 | 2,0 (dois) pontos por prêmio  |  |  |
| <b>GRUPO IV – PONTUAÇÃO TOTAL</b> |               |   |                               |  |  |

#### 4. MODO DE APURAÇÃO DOS PONTOS NA ANÁLISE DE TÍTULOS

4.1. Em cada um dos três grupos, ao candidato que obtiver a maior pontuação será atribuída a nota 10,0 (dez), sendo atribuídas aos demais candidatos notas proporcionais a esta atribuição.

4.2. A nota da Avaliação dos Títulos será a média ponderada das notas obtidas nos Grupos I, II, III e IV com pesos 3 (três), 4 (quatro), 2 (dois) e 01 (um), respectivamente.

4.3. As notas da Análise de Títulos dos demais candidatos serão calculadas através de proporcionalidade direta, relativa à atribuição anterior.

**ANEXO IV**  
**QUANTIDADE DE VAGAS x NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS**  
 (Correspondente ao Anexo II do Decreto nº 6.944/2009)

| QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO/ÁREA DE ESTUDO | NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS |
|---|---------------------------------------|
| 1 ou CR   | 5                                     |
| 2   | 9                                     |
| 3   | 14                                    |